



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, descrita no **OBJETO**.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, no Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária e pelas normas constantes deste **EDITAL**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, RUA MARTIMINIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO, SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

DATA: 19 de abril de 2023

HORA: 08:00hs

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os envelopes de **NÚMEROS 01, 02, 03 e 04 DESCRITOS NO 3.2. DO EDITAL**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no horário das 07h00min às 13h00min, no endereço citado acima, ou pelo telefone n.º XX-67-3295.2111 – Ramal 35.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I.

1.2. A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3, I deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.4.A licitante vencedora não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta licitação, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça a definição de “agência de propaganda”, conforme definido no artigo 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, legalmente constituída e em regular funcionamento.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) de empresa que tenha, em seus quadros, funcionário ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

2.3. Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da ampliação da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos licitantes e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. Considerando a Resolução nº 149/2021, do Tribunal de Contas do Estado de MS, orienta-se que as empresas interessadas em participar da presente licitação realizem o cadastro no e-CJUR (Cadastro do Jurisdicionado) no seguinte endereço:

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/selecaoTipoCadastro>.

*Obs: Deve ser realizado primeiramente o cadastro dos sócios e em seguida da empresa, mas não é preciso possuir vínculo, apenas o cadastro simples.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Às 8:00hs do dia 19 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de **números 01, 02, 03 e 04 descritos no 3.2.** e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

3.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela. O representante credenciado poderá ser substituído pela empresa proponente, a qualquer tempo, desde que sejam atendidas as formalidades acima referidas.

3.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.A documentação referente a presente licitação será entregue em envelopes separados, e devidamente lacrados, dirigidos à comissão permanente de licitação, contendo na parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS Rua Martiminiano Alves Dias nº. 1211 – Bairro centro – São Gabriel do Oeste – MS.

Tomada de Preços nº 002/2023

(razão social e endereço completo da proponente)

Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Rua Martiminiano Alves Dias nº. 1211 – Bairro centro – São Gabriel do Oeste – MS.

Tomada de Preços nº002/2023

Obs. Este invólucro deverá ser o que foi entregue pelo órgão licitante juntamente com o edital, e não deverá constar nenhuma marca, sinal, palavra ou qualquer outro artifício que possibilite a identificação da proponente. *Caso não tenha recebido o referido invólucro com o edital a licitante deve requerer junto à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS tal material.*

Envelope nº 3 – PROPOSTA DE TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Rua Martiminiano Alves Dias nº. 1211 – Bairro centro – São Gabriel do Oeste – MS.

Tomada de Preços nº002/2023

(razão social e endereço completo da proponente)

Envelope nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Rua Martiminiano Alves Dias nº. 1211 – Bairro centro – São Gabriel do Oeste – MS.

Tomada de Preços nº002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(razão social e endereço completo da proponente)

Envelope nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Rua Martiniano Alves Dias nº. 1211 – Bairro centro – São Gabriel do Oeste – MS.

Tomada de Preços nº002/2023

(razão social e endereço completo da proponente)

3.3. Transcorrido o prazo estabelecido no item 3.1, a comissão de licitação registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

3.3.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, salvo o envelope dos documentos de habilitação que serão apresentados oportunamente, após julgamento final das propostas.

3.3.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

3.3.3. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Plano de comunicação publicitária

4.1. A proposta técnica reunirá os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das empresas licitantes para a execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços e será composta dos 4 (quatro) seguintes quesitos:

I) Raciocínio Básico – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, em conformidade com o *briefing* (Anexo I).

II) Estratégia de Comunicação Publicitária – sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III) Idéia Criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias, limitadas a *um anúncio de Jornal; um roteiro para rádio; uma arte para outdoor e um Fullbanner*, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária de acordo com as informações contidas no *briefing* (Anexo I).

IV) Estratégia de Mídia e não mídia - em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.2. O conjunto de textos do plano de comunicação publicitária não poderá exceder o total das 10 (dez) páginas. Deverão ser formalizados em papel A4 Branco, em fonte “*Calibri*”, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,3, espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, texto justificado e numeração em todas as páginas no canto inferior direito, limitando-se ainda a apresentação de no máximo de 5 (cinco) exemplos de peças publicitárias de qualquer tipo;

4.3. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de informações

5.1. O conjunto de informações a serem prestadas pela licitante corresponderá aos seguintes quesitos:

I) Capacidade de Atendimento

1) Quantificação e qualificação, sob forma de currículo reduzido, dos profissionais que serão alocados aos serviços objeto do contrato, sendo que pelo menos um dos profissionais deverá ter curso superior, com graduação em publicidade e propaganda, discriminando-se as diferentes áreas de atendimento: estudo, planejamento, criação, mídia, produção de rádio e TV, produção gráfica e atendimento e especificando-se o tempo de profissão e formação escolar de cada um.

2) Sistemática de Atendimento, discriminando-se as metodologias e as obrigações do licitante na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peças avulsas ou campanhas e a elaboração de planos de mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3) Descrição das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis para execução do contrato.

4) Não serão aceitos, no item 5.1, subitens 1) a 3), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II) Repertório

1)A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2)Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

3)Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

4)O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5)Deverão ser apresentadas 10(dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6)As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

7)As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8)Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9) Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

III) Relatos de soluções de problemas de comunicação

1) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

3) A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

4) Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

5) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

6) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7)É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação , do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a)** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c)** para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8) A critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, de acordo com anexo V deste edital, deverá conter:

- a)** O percentual de desconto, que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, apurado em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso Sul, considerando-se a letra “b”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.
- b)** Percentual dos honorários sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados, considerando-se a letra “c”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.
- c)** Percentual de honorários, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando-se a letra “d”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.
- d)** Declaração de que os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- e)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias; data e assinatura do representante legal.

6.2. A apresentação da proposta de preço implica aceitação dos seguintes compromissos por parte da licitante vencedora desta Tomada de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) De ceder total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

b) No caso de opção pela execução dos serviços com cessão dos direitos total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

b.1) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b.2) Estabeleçam que a contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que considerará como já incluída no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

d) Que fará constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obras consagradas incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos.

e) De negociar sempre melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, deverão ser apresentados, no Envelope nº 05, no original, em cópia autenticada, em publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão autenticados pela comissão de licitação, os seguintes documentos, todos relativos à sede da empresa proponente:

7.1. Documentos de Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, dentro do prazo de validade, desde que tenha sido emitido com observância da Lei n. 8.666/93;

a.1) A licitante que não tiver o Certificado referido na alínea “a” e que atender a todas as condições de cadastramento, poderá promovê-lo até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei nº. 8.666/93;

II. Declaração, conforme Anexo III, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

III. Declaração, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.2. Documentos de Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND);

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Documentos de qualificação técnica:

I. Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

III. Capacidade técnica comprovada com a apresentação de 03 (três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando que a agência licitante executou serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação.

IV. Comprovação de possuir pessoal necessário e suficiente para a prestação dos serviços de publicidade, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, juntando currículo simplificado contendo dados pessoais, formação profissional, experiência na área - dos responsáveis pela criação, mídia, atendimento, planejamento, administração e finanças, devendo pelo menos um desses profissionais possuir graduação em comunicação, publicidade ou marketing.

7.4. Documentos de qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial.**

I.1. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência do inciso 1 mediante a apresentação do balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado.

I.2. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

II. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será feita através da apresentação do cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

II.1. Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo, dividido pelo passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II.2. Índice de Liquidez Corrente (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um).

III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Na apreciação da proposta técnica será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento da seguinte forma:

Plano de comunicação publicitária

8.2. Raciocínio básico: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.2.1. Conhecimento das características gerais do cliente: até 02 (dois) pontos;

8.2.2. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente: até 02 (dois) pontos;

8.2.3. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente: até 03 (três) pontos;

8.2.4. Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação do cliente: até 03 (três) pontos.

8.3. Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.3.1. Formulação do conceito, dos quais até 2,5 (dois e meio) pontos para a compreensão do tema hipotético e até 2,5 (dois e meio) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito; total: até 05 (cinco) pontos;

8.3.2. Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação da campanha escolhida: até 05 (cinco) pontos.

8.4. Idéia criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4.1. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha escolhida: até 5,0 (cinco) pontos;

8.4.2. Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: até 4,0 (quatro) pontos;

8.4.3. Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: até 5,0 (cinco) pontos;

8.4.4. Criatividade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada no conjunto apresentado: até 6,0 (seis) pontos.

8.5. Estratégia de mídia e não mídia: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.5.1. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: até 03 (três) pontos;

8.5.2. Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: até 03 (três) pontos;

8.5.3. Estudo de distribuição da verba, demonstrando a pertinência, a oportunidade e a economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação do cliente: até 04 (quatro) pontos.

Conjunto de informações

8.6. Capacidade de atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.6.1. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: até 06 (seis) pontos;

8.6.2. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: até 06 (seis) pontos.

8.6.3. Descrição das instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para execução do contrato: até 08 (oito) pontos.

8.7. Repertório: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.7.1. Idéia criativa e sua pertinência demonstrando a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, objetividade no enfrentamento do problema a ser solucionado e inovação de propósito: até 05 (cinco) pontos;

8.7.2. Clareza da exposição demonstrando a capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacionando-os e planejando suas soluções, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: até 05 (cinco) pontos.

8.7.3. Qualidade da execução e do acabamento demonstrando zelo da proponente quanto à execução e fiscalização do produto final a ser utilizado na divulgação de ideias e informações: até 05 (cinco) pontos.

8.8. Relatos de soluções de problemas de comunicação: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.8.1. Concatenação lógica da exposição clareza, objetividade e pertinência da exposição dos problemas enfrentados e soluções encontradas: até 04 (quatro) pontos;

8.8.2. Evidência de planejamento publicitário demonstrando as medidas determinadas para a solução, revelando efetividade das medidas com racional utilização dos recursos, em especial evitando desperdício ou utilização de meio inadequado de comunicação em razão do público alvo: até 04 (quatro) pontos;

8.8.3. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução demonstrando o ponto enfrentado e a solução aplicada: até 03 (três) pontos;

8.8.4. Relevância dos resultados apresentados em decorrência da efetiva solução encontrada pela proponente: até 04 (quatro) pontos.

8.9. A pontuação mínima exigida para a classificação das propostas técnicas é de 50 (cinquenta) pontos.

8.10. A licitante não poderá ter nenhum quesito da proposta técnica com pontuação 0 (zero) sob pena de desclassificação.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1. Realizada a classificação das propostas técnicas, a comissão de licitação procederá à abertura das propostas de preços.

9.2. Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências do item 6 deste edital.

9.3. A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.1. Até 35 (trinta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto, contados somente a partir de 5% (cinco por cento) limitado até 40% (quarenta por cento) do valor da tabela), ou seja, as propostas possíveis serão 5% de desconto – 0 (zero) ponto, 6% de desconto – 01 (um) ponto, e assim sucessivamente até a melhor proposta a ser considerada de 40% de desconto – 35 (trinta e cinco) pontos.

9.3.2. Até 35 (trinta e cinco) pontos para menores honorários oferecidos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (sete pontos para cada 1% de desconto dos 15% originais, até o limite de 5% de desconto, ou seja, as propostas possíveis serão de 15% de honorários – 0 (zero) ponto, 14% de honorários - 07 (sete) pontos, 13% de honorários - 14 (quatorze) pontos, 12% de honorários - 21 (vinte e um) pontos, 11% de honorários - 28 (vinte e oito) pontos e 10% de honorários – 35 pontos).

9.3.3. Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto dos 10% originais, até o limite de 5% de desconto, ou seja, as propostas possíveis serão de 10% de honorários – 0 (zero) ponto, 9% de honorários – 06 (seis) pontos, 8% de honorários – 12 (doze) pontos, 7% de honorários – 18 (dezoito) pontos, 6% de honorários – 24 (vinte e quatro) pontos, 5% de honorários – 30 (trinta) pontos).

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.

10 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final do certame será levado a efeito aplicando-se a seguinte fórmula:

NF = (NT x 8 + NP x 2), onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10

NF= nota final;

NT= nota técnica;

NP= nota de preço.

10.2. Será julgada vencedora a agência que obtiver a maior nota final.

10.3. Em caso de empate da nota final, será considerada vencedora a que tenha maior nota técnica. Persistindo o empate será verificada qual licitante tem a maior nota, respectivamente nos quesitos “repertório”, “capacidade de atendimento”, “estratégia de mídia e não mídia”, “idéia criativa”, “estratégia de comunicação publicitária” e “raciocínio básico”. Não sendo possível o desempate utilizando-se dos critérios acima, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas os licitantes serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

11.2. A comissão de licitação analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar a documentação.

11.3. Será julgado habilitado o licitante que atender a todas as exigências do edital quanto à documentação, e inabilitado o que deixar de atender a qualquer uma delas.

12 - DO PROCEDIMENTO

12.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n. 12.232, de 2010;

12.2. As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas estão estabelecidas no *briefing*, anexo I

12.3. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

12.4. O plano de comunicação publicitária será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. A proposta de preço conterá os quesitos representativos das formas de remuneração indicadas no item 9 deste edital.

12.6. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados neste instrumento convocatório.

12.7. A subcomissão técnica responsável por analisar as propostas técnicas reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

12.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

12.8. Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro n. 3 da via identificada do plano de comunicação publicitária.

12.9. Será vedada a aposição ao invólucro n. 2 destinado “Conjunto de Informações”, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros n. 1 (via não identificada do plano de comunicação publicitária) e 3 (via identificada do plano de comunicação publicitária).

12.10. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 12.8 e 12.9 e demais disposições deste instrumento convocatório.

12.10.1. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n. 12.232, de 2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro n. 3 da via identificada do plano de comunicação publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11. O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos: “raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia”.

12.12. O conjunto de informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes será composto dos seguintes quesitos: “Capacidade de atendimento, Repertório, Relatos de soluções de problemas de comunicação”.

12.13. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

12.13.1. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será o envelope padronizado e fornecido juntamente com o edital, e não poderá ter nenhum tipo de identificação da proponente.

12.13.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

12.14. Este certame será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será de responsabilidade da subcomissão técnica.

12.15. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente na data, local e horário determinados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

12.15.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12.15.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

12.15.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.16. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

12.16.1. Abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação (envelope n. 01) e com o “conjunto de informações” (envelope n. 02), em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

12.16.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

12.16.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 12.232, de 2010;

12.16.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

12.16.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao “Conjunto de informações” do item 5 deste edital, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.16.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos referentes ao “Conjunto de informações” do item 5 deste edital e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

12.16.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.16.7.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

12.16.7.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

12.16.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.16.7.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

12.16.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16.9. Abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei;

12.16.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16.11. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

12.16.12. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

12.16.13. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010.

12.17. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei n. 12.232, de 2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura do invólucro n. 03 com a via identificada do plano de comunicação publicitária, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

13 - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. O valor estimado do contrato de que trata a presente licitação é de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil) e se refere à prestação dos serviços prevista para o seu período de vigência, estabelecido no item 15.2 deste edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

13.3. O valor estimado de que trata o item 13.1 deste edital poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020101	PREFEITURA – PMSGO
04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade de Ação Governamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.5. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14 - DA GARANTIA

14.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará a garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/ 93.

14.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, o depósito será feito em entidade bancária indicada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador do benefício previsto no artigo 827 do Código Civil.

14.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término do contrato, quando, não havendo pendências, ele será restituído no prazo de 3 (três) dias.

14.4. A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste poderá utilizar o valor da garantia a ser prestada pela empresa contratada para descontar os valores referentes a eventuais multas a ela aplicadas, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros.

14.5. O valor da garantia se reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das compensações cabíveis por perdas e danos verificados.

15 - DO CONTRATO

15.1. Concluído o procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato conforme modelo que constitui o Anexo II do presente instrumento convocatório.

15.1.1. Será Permitido o Uso de Assinatura Eletrônica e Certificado Digital, para celebração do contrato entre as partes, atendendo ao Decreto Municipal 2.528/2021 que Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências.

15.1.2 A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL – <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

15.2. O contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se conveniente para a contratante, através de termo aditivo, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Na assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar, se for o caso, documentação comprobatória da regularidade exigida para habilitação, condição que deverá ser obrigatoriamente mantida durante a vigência do contrato.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no item 18 deste edital.

15.5. É facultado a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, caso a adjudicatária não assine o termo do contrato, convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação, prevista no item seguinte.

15.6. Será de responsabilidade da contratada qualquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas e despesas decorrentes de danos causados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dolo ou culpa, inclusive de seus empregados e prepostos ou subcontratados, relacionados ao cumprimento do presente edital e do contrato.

15.7. A contratada deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam independentemente de solicitação.

15.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

15.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

15.10. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

15.10.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232, de 2010.

15.10.1.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

15.10.1.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

15.10.1.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 15.10.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.11. Integrarão para todos os fins, ao contrato firmado em decorrência desta licitação, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, assim como este edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.12. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.12.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.13. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada na forma já prevista e especificada, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, pela contratante.

16.2. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, bem como atesto de recebimento lançados no verso da nota fiscal.

16.3. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1. Aos termos do presente edital caberá impugnação em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Por licitante até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer no prazo estipulado, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

17.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Dos atos da comissão decorrentes do processo licitatório, deverão ser admitidos os recursos, de acordo com seus prazos respectivos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório ou recurso do presente pregão, preferencialmente por meio eletrônico pelos endereços: ronsgo@hotmail.com ou poliana.o.gomes@hotmail.com ou protocolizado o referido pedido na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Município de São Gabriel do Oeste MS

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, na forma da lei.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de segunda à sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00.

19.2. As empresas licitantes que hajam adquirido o edital poderão fazer, por escrito, pedidos de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e serão recebidos mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

19.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data consignada para a entrega das propostas, e se consideradas pertinentes, serão respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes da data da entrega das propostas.

19.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, sendo admitida, também, a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.4. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste designado para tanto.

19.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, inclusive submeter à apreciação e a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste quaisquer serviços que envolvam remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência, atuando por conta e ordem do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 4680/65, na contratação de veículos e fornecedores.

19.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

19.8. É facultada à Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. A Comissão poderá, na fase de julgamento da proposta técnica, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

19.10. Além da subcomissão técnica, poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação assessores, técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das agências licitantes, pertencentes ou não ao quadro da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

19.12. A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições legais.

19.14. O Foro da comarca de São Gabriel do Oeste será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

19.15. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I - BRIEFING - PROJETO BÁSICO;

II - MINUTA DO CONTRATO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

VI - TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

IMPORTANTE: Ao retirar o edital a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária. Caso não tenha sido entregue a licitante deverá requerer junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, sendo, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 16 de março de 2023.

Ronilso Freitas Brandão
Presidente Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

BRIEFING

1. APRESENTAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

1.1 Histórico da Cidade e Dados Estatísticos

São Gabriel do Oeste é jovem, mas a região já é palco de atividades desde meados de 1885. Registros históricos apontam que a área onde hoje se situa a sede do município foi ocupada primeiramente por criadores de gado oriundos de Minas Gerais. O precursor dessa primeira incursão foi Bernardino Ferreira da Cunha. À época, a região integrava o município de Coxim.

Em 1948, parte do território de Coxim foi desmembrado – surgia o município de Camapuã, que continha os distritos de Ponte Vermelha e Areado. A ocupação das terras limitou-se às furnas - regiões mais acidentadas e providas de água, pois os chapadões do planalto não eram propícios a atividades agropastoris.

Somente na década de 1970, a região despertou para uma nova era de desenvolvimento. Percebeu-se a possibilidade de utilizar a área do cerrado para a agricultura. A partir de 1971, a região começou a ser estudada para sediar a cafeicultura. Tomando conhecimento dos planos do Instituto Brasileiro de Cafeicultores no plantio de café, um campo-grandense chamada Gabriel Abrão comprou uma área próxima ao córrego Ponte Vermelha.

Interessados em comprar lotes para a produção de café, paranaenses contataram Gabriel Abrão. Em 1973, fixaram-se na região dirigentes da empresa madeireira Maffissoni e Sorgatto S/A, de Renascença (PR). O grupo criou a sede de uma nova fazenda, localizada às margens do córrego Capão Redondo.

Começava assim, uma nova etapa do desenvolvimento da região, com a chegada de Balduino Maffissoni, logo seguido por outras pessoas do Sudoeste paranaense e Oeste de Santa Catarina: Ângelo Brizot, Silvino Bortolini, Osório Rodrigues da Silva e Alécio Roff. Do Rio Grande do Sul vieram Walter Orling e Albano Frantz.

A cafeicultura, entretanto, não vingou na região. Em 1975, seria registrada a primeira colheita nos cafezais mais antigos, mas a produção foi totalmente destruída pela geada mais intensa já vista no Estado. O plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reconstituição do café não surtiu efeitos; passou-se, então, a ter certa tendência para transformar as lavouras em pastagens.

No ano seguinte ao prejuízo nos cafezais, o povoado de São Gabriel foi elevado a distrito de Camapuã, sendo desmembrado do já antigo distrito de Ponte Vermelha. A decisão contou com a ajuda do deputado Rubem Figueiró de Oliveira.

Em 1977, surgiram os primeiros experimentos em soja, iniciando-se um novo ciclo de desenvolvimento. Dois anos depois, os moradores já não aceitavam mais a dependência de Camapuã e iniciaram-se movimentos visando à criação de um município. Os estudos para delimitação foram feitos em 1980, com o apoio dos deputados Ary Rigo e Londres Machado. Em 4 de maio realizou-se o plebiscito pela Comissão de Emancipação. No dia 11 de maio, por ato do ex-governador Marcelo Miranda Soares, foi assinada a lei em que ficou criado o novo município e estabeleceu seus limites. Seu território desmembrou-se de Camapuã, Bandeirantes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Coxim.

Um ato do governo federal, no entanto, adiantou as eleições previstas para 15 de novembro de 1980. Criou-se, então, um impasse administrativo, já que São Gabriel e outros oito municípios não poderiam escolher o prefeito por meios eletivos. Depois de diversas reuniões, o governo estadual criou o cargo de administrador municipal, permitindo que o município fosse instalado no dia 17 de junho de 1981.

Para administrar o recém-criado município, foi empossado o líder da fundação da cidade, Senhor Balduino Maffissoni.

População: 31.846 habitantes (Prévia do Censo IBGE - 2022)

Eleitorado: 21.720 (TRE/julho 2022)

Limites geográficos: Localizado na Região Norte do Mato Grosso do Sul, São Gabriel do Oeste faz divisa com Rio Verde de Mato Grosso a Oeste, Coxim ao Norte, Figueirão ao Nordeste, Camapuã ao Leste, Bandeirantes ao Sudeste e Corguinho e Rio Negro ao Sudoeste.

Área: 3.865 km quadrados. Compõem o município o perímetro urbano, o Assentamento Campanário e os Distritos do Areado e da Ponte Vermelha.

Gentílico: são-gabrielense.

Frota (dados novembro de 2022 – Denatran): 23.876 veículos. Destes, 8.871 são automóveis, 1.246 caminhões, 1033 caminhões trator, 2.669



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

semi-reboque/reboque 3.209 caminhonetes, 608 camionetas, 5.774 motocicletas e 173 ônibus/micro-ônibus.

Ligação asfáltica: BR 163 (56 quilômetros no município).

Fuso Horário: 1 hora a menos que o horário de Brasília.

Taxa anual de crescimento: 3,94%.

IDH-M (PNUD): 0,729 (PNUD-2010).

PIB per capita (IBGE/2020): R\$ 67.683,04.

Altitude: 658 metros.

Longitude: 54° 30' 00" W.

Latitude: 19° 20' 00" S.

Relevo: Chapada ressaltada em meio a um relevo rebaixado e dissecado.

Clima: tropical chuvoso, sem estação fria, mas com estação seca bem definida.

Precipitação pluviométrica: 1.500 mm ao ano.

Temperatura média mensal: 18° C.

Bacias hidrográficas: Alto Paraguai e sul-bacias dos rios Miranda e Taquari.

Principais rios e córregos: Rios Coxim e Aquidauana. Córregos Baixadão, Areado, Ponte Vermelha e Barreirinho.

Malha viária municipal: 1.797,5 quilômetros.

Devido à sua colonização, São Gabriel tem forte influência cultural gaúcha, com rodas de mate e o Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula. A tradição reflete nas conquistas culturais das invernadas no CTG, que conquistaram este ano diversos prêmios em competições de dança no Estado.

A diversidade, no entanto, é o marco da cultura são-gabrielense. Os costumes do sul-mato-grossense são visíveis, com a paixão pelo tereré, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outros. O município conta ainda com centros que cultivam as tradições italiana e alemã.

1.2 São Gabriel do Oeste – Um Porto para Empreendedores

São Gabriel do Oeste é uma das melhores cidades do estado para se investir. Um município novo, com apenas 38 anos, mas que vem crescendo e se desenvolvendo a cada dia.

Nos últimos dados apresentados pelo índice Firjan de desenvolvimento municipal, São Gabriel do Oeste foi apontada como quarta cidade mais bem desenvolvida do estado de Mato Grosso do Sul, além de aparecer com o maior índice de desenvolvimento rural (IDR) e o 6º índice de desenvolvimento humano (IDH).

Há menos de 140 km da Capital, São Gabriel do Oeste é o portal da região norte do Estado de Mato Grosso do Sul. Sua localização estratégica e seu dinamismo cultural fazem do município uma das cidades que mais se destacam no cenário econômico da região. Estando situada na maior rota de escoamento de produção de grãos do país, a cidade é polo do Agronegócio, sendo um dos maiores produtores de soja, milho e sorgo e maior produtor de avestruzes e suínos no estado, sendo considerada a Capital da Suinocultura.

- 4º Município mais desenvolvido do Estado no Firjan
- Município com maior índice de desenvolvimento Rural no MS - IDR
- 6º Município com maior desenvolvimento humano no MS – IDH

1.2.1 Indústrias

Um grande polo industrial destaca São Gabriel do Oeste como uma cidade em pleno desenvolvimento e com referência para investidores do mundo todo. Só nos últimos anos, o município conseguiu dobrar a quantidade de empresas instaladas em seu núcleo industrial.

Em uma cidade onde o desenvolvimento está a pleno vapor, a estabilidade financeira e econômica deve ser avaliada por pessoas capacitadas e que estejam ligadas ou a frente dos grandes empreendimentos dos setores agroindustriais e do comércio. Para tanto São Gabriel do Oeste conta com o programa PROCRESER que através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CODESG) realiza o estudo do impacto econômico gerado pelos incentivos concedidos às novas empresas instaladas no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 Agricultura

1.2.1 Resultado da safra

Com aproximadamente 90% do território composto pela zona rural, São Gabriel do Oeste desponta no cenário econômico estadual com altos índices de produtividade. São cerca de mil propriedades, sendo a maior parte destinada a produção de cereais, leguminosas e oleaginosas. Na safra de verão entre 2017, o município plantou aproximadamente 118 mil hectares de soja, com uma produção média de 4,2 toneladas por hectare gerou 756 mil toneladas da oleaginosa elevando a produtividade de São Gabriel do Oeste à maior do estado no período.

1.2.2 Criação de Suínos

A criação de suínos surgiu em 1993 e confere hoje a 42% da arrecadação municipal. Neste mesmo ano foi fundada a *Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste (COOASGO)* que a partir da implantação do sistema de integração e terminação proposto pela Cooperativa Central Aurora Alimentos – um dos maiores conglomerados agroindustriais do Brasil, tornou a atividade um dos carros chefes da economia municipal.

Hoje, cerca de 3,5 mil suínos são abatidos por dia na Aurora, provenientes de produtores de todo o município, gerando mais empregos e segurança para o associado que pratica a atividade.

1. A suinocultura em São Gabriel do Oeste consome cerca de 30% do milho produzido no município.

Da suinocultura é possível aproveitar tudo. O dejetos do leitão pode ser transformado em energia e fertilizante no plantio do milho. Como o dejetos não pode ser jogado na soja, outra parte é utilizada em um biodigestor, que reduz o poder dos poluentes em torno de 70% da carga orgânica, complementada com o tratamento que utiliza três lagoas para estabilizá-lo. Depois de colocados no interior dos biodigestores, os dejetos diluídos em água sofrem o processo de biodigestão, produzindo o biogás e o biofertilizante.

O biogás é um produto que pode ser utilizado no funcionamento de diversos equipamentos das propriedades rurais que não possuem energia elétrica ou mesmo como fonte de energia alternativa.

1.2.2.1 Festa do Leitão no Rolete

Todo esse panorama positivo é demonstrado publicamente pelo menos uma vez por ano, sempre no mês de agosto quando acontece a Festa do Porco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

no Rolete, uma das maiores atrações turística de Mato Grosso do Sul. Pelo menos 30 mil pessoas participam do evento que promove a difusão da qualidade da carne suína no estado. Hoje, durante a festividade, são consumidos cerca de 2.500 leitões assados.

1.2.3 Criação de gado e aves

A construção do Parque de Exposições de São Gabriel do Oeste está a pleno vapor. Um marco importante na história do município, o Parque é uma obra que veio para realizar a integração entre a agricultura e pecuária. Destaque não somente na produção de grãos, a cidade também é um polo na produção de gado, tendo em seu território um rebanho de cerca de 220 mil cabeças.

Hoje, com a colaboração da Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural, o tatersal da pecuária está praticamente construído e leilões já estão sendo realizados no pavilhão. A obra do Parque mostra a realização da tão almejada infraestrutura, capaz de suprir a carência de espaço para a difusão das novas perspectivas agrocomerciais e industriais. O Parque será um palco para a realização de feiras de agronegócios e das grandes festividades do município.

Na produção de ovos, São Gabriel é líder na região, com cerca de 368 mil unidades de galinhas poedeiras em suas granjas. Na estrutiocultura – a criação de avestruzes, se em evidência no município, com um plantel de mais de 110 mil aves, tornando o município um dos maiores produtores de ovos e carnes de avestruz do estado.

1.3 TURISMO

Sede de importantes eventos do calendário estadual, São Gabriel do Oeste se destaca na área do turismo de eventos e de negócios. A cidade oferece uma estrutura com uma ampla rede hoteleira, espaços para eventos e um forte comércio que atende ao turista e a toda região.

Em São Gabriel do Oeste, os barzinhos, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e a feira estão sempre lotados, oferecendo uma culinária diversificada, com pratos que vão do acarajé baiano ao tradicional churrasco gaúcho, além de atrações culturais, como voz e violão de gente da terra.

A qualidade de vida do cidadão são-gabrielense é comprovada pelo IDH do município, 6º maior do estado. Este resultado é obra do trabalho constante da administração pública para promover saúde e educação de qualidade. A manutenção e construção de novas unidades de saúde, escolas, obras de saneamento, estruturas para lazer e esportes, praças e casas populares tem o objetivo de proporcionar qualidade na infraestrutura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

município, gerando uma cidade mais organizada, bonita e com cidadãos mais felizes.

No mês de dezembro a cidade acolhe milhares de pessoas de diversas partes do país na comemoração do Natal Luzes do Cerrado. A cidade realiza a maior festa natalina da região centro-oeste do Brasil. Com feiras multiculturais, shows com os melhores artistas nacionais, apresentações teatrais, desfile de carros alegóricos, festivais de música e lindíssimos corais, o natal ganha destaque não apenas como atrativo turístico, mas como roteiro de conscientização socioambiental, através do já conhecido trabalho realizado na Oficina do Luzes. O reaproveitamento das garrafas pets para confecção dos enfeites utilizados nas ruas e avenidas mostra a importância da reciclagem para o meio ambiente e eleva São Gabriel do Oeste como importante precursor de logística reversa no cenário estadual.

Material de apoio em:
https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MS/Anexos/Mapa%20Oportunidades/Livreto_S%C3%A3o%20Gabriel%20do%20Oeste.pdf

2. ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

2.1 Missão da Prefeitura de São Gabriel do Oeste - MS

O Poder Público Municipal tem como Missão prover aos cidadãos o atendimento na Educação Infantil e Fundamental, o atendimento básico na saúde (nos postos ou no hospital), a limpeza urbana e similares, as ações de cultura e lazer, os atendimentos sociais, previstos no Sistema de Assistência Social, além de incentivar e apoiar o desenvolvimento econômico do município, alavancando ações que visem o fortalecimento e a instalação de novos empreendimentos e, conseqüentemente, o crescimento.

De acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 16 da Lei Orgânica de São Gabriel do Oeste, a publicidade dos atos, dos programas, das obras, dos serviços e das campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos.

2.1.1 Estrutura do município de São Gabriel do Oeste – MS

Acesso rodoviário:

BR 163 - Campo Grande (a Sul),
BR 163 - Rio Verde de Mato Grosso (Norte).
BR 060 - Camapuã (Leste).

Distâncias rodoviárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Coxim – 115 km
Cuiabá – 566 km
Campo Grande - 140 km
Brasília - 999 km
São Paulo - 1130 km
Curitiba - 1133 km

Ensino fundamental e médio: 6.180 alunos

04 Centros de Educação Infantil
05 Escolas Municipais
03 Escolas Estaduais urbanas
01 Escola Estadual Rural

Escolas particulares:

Fundação Educacional Cristo Rei;
Escola Dente de Leite;

Ensino técnico:

Escola São Gabriel Técnico em Agropecuária (Estadual).

Ensino superior:

Cursos interativos - Ensino a distância:

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
UNIGRAN

Hospitais:

Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira

Unidades de saúde:

10 Unidades Básicas de Saúde
01 NASI (Núcleo de Assistência à Saúde do Idoso)
01 NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)
01 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
01 CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)
01 UBS (Unidade Básica de Atendimento Especializado) e Farmácia Municipal.
01 CEM (Centro de Especialidades Médicas)
01 Laboratório Regional de Prótese dentária
01 EPEN (Estabelecimento Penal Feminino)

Especialidades Médicas:

Ginecologista – 03
Pediatria – 02
Cirurgião Geral – 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cirurgião Vascular – 01
Ortopedista – 02
Oftalmologista – 01
Otorrinolaringologista – 01
Neurologista – 01
Cardiologista – 01
Anestesista – 01
Oncologista – 01
Radiologista – 01

17 profissionais
12 especialidades

Clínicos gerais – 4 Hospital e 10 PS.

Empresas:

Setor secundário (indústrias): 26 (dados da Prefeitura, 2005)
Setor terciário (prestação de serviços): 334 (dados da Prefeitura, 2005)
Atividades diversas: 396 (dados da Prefeitura, 2005)

2.2 Contatos e Canais da Prefeitura de São Gabriel do Oeste

Prefeitura de São Gabriel do Oeste
Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro
CEP: 79.490-000
São Gabriel do Oeste – MS
Site: www.saogabriel.ms.gov.br
Facebook: www.facebook.com/PrefSGO
Instagram: @prefeiturasgoms

2.3 Veículos de comunicação

Rádios:

Nativa FM 87,9
Nova Difusora 90,3

Jornais:

Folha de São Gabriel

Sites:

www.idest.com.br
www.vejafolha.com.br
www.vejaquims.com.br
www.ogabrielense.com.br
<https://sgonoticias.net/>
<https://msnorte.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. PROJETO LUZES DO CERRADO

O Município de São Gabriel do Oeste apresenta-se no cenário do Estado de Mato Grosso do Sul oficialmente na década de oitenta, sendo marcante em sua configuração histórica a presença dos traços culturais da região sul do Brasil, em razão da migração ocorrida para a cidade então nascente. Essa forte influência cultural gaúcha é presente na cidade por meio das rodas de mate e das festas no Centro de Tradições Gaúchas CTG Chama Crioula. No entanto a nova geração é marcada pela diversidade integrada a cultura sul-mato-grossense.

Em 2007, o então prefeito Adão Rolim, buscou junto a sua equipe uma forma de ampliar e desenvolver a capacidade turística do Município, despontando a cidade para um novo atrativo frente a suas potencialidades. A iniciativa, na época, visava alavancar a economia local durante os últimos meses do ano, visto que, a cidade sofria com a evasão da população, que viajavam para o sul do país nos festejos de Natal e Ano Novo, causando uma grave contração comercial.

Dentro desta ótica, a gestão municipal, concentrou-se na concepção de um evento que seria um instrumento fomentador da cultura regional, do turismo, do artesanato, da geração de renda e emprego, do aquecimento do comércio local, da participação comunitária e do sentimento de pertença a cidade.

Assim, o evento Luzes do Cerrado, surgiu como um farol a iluminar e fundamentar as ações da comunidade são-gabrielense durante o mês de dezembro. Sua assinatura nasceu com o sonho de transformar a marca do natal da cidade em parte integrante do trade turístico nacional através de sua simbologia, onde o nome Luzes do Cerrado, que remete a importância ambiental e social do bioma cerrado para as atividades turísticas, atende a sustentabilidade cultural e ambiental da região, além de potencializar a economia criativa do Município.

Na busca por resgatar o espírito natalino e fazer do projeto algo diferente de tantos outros eventos de natal espalhados pelo Brasil, o "Luzes do Cerrado" apresentou a proposta da confecção de enfeites decorativos que intrigassem aos visitantes através da apresentação da fauna e da flora da vegetação da cidade - o cerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Através das artesãs e artesãos do Município, investiu-se em um tema já muito debatido na época, a preservação ambiental. Assim, os enfeites foram idealizados para serem produzidos a partir de um material danoso ao meio, reciclável e que fosse recolhido em meio a sociedade local e reaproveitado, a garrafa PET. A garrafa PET já faz parte do nosso cotidiano e é utilizada para embalar praticamente todos os líquidos de remédios e bebidas; e apesar de ser um produto 100% reciclável e de baixo custo de produção, a fabricação e o descarte inadequados fazem com que o recipiente represente um enorme perigo para o meio ambiente e para a saúde humana.

Só no primeiro ano foram recolhidas 300 mil garrafas. Foram muitos voluntários que se envolveram na arrecadação, além do comércio local e das escolas da rede pública municipal, sendo a primeira edição um marco divisor de águas para o turismo e economia no Município.

O projeto Luzes do Cerrado - O Natal iluminado de São Gabriel do Oeste, vem sendo inovado a cada ano, modificando a economia, apresentando um diferencial na cultura local, gerando investimento na área.

3.1 Resumo da Situação antes da Implantação do Projeto

Um dos maiores desafios da iniciativa pública é firmar projetos que se tornem políticas públicas qualificadas para ampliar as oportunidades e as potencialidades do cidadão, independente do ramo de sua atividade.

Antes da implantação do Projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste, os problemas relativos à destinação das garrafas PET, constituíam, sem dúvida, um dos grandes desafios a serem solucionados pela gestão municipal. O descarte do material no meio ambiente, estava gerando situações perniciosas e irreversíveis para a saúde pública e ambiental da cidade.

Então, com relação à sustentabilidade ambiental não era realizada nenhuma prática social educativa que enfatizasse a responsabilidade do cidadão e sua participação em ações de preservação e conservação do meio.

Ao dar o aporte necessário ao espaço cultural, o Projeto Luzes do Cerrado, ampliou durante o ano a solidariedade e as práticas sociais durante a festividade natalina. A comemoração em si, inspirou o desejo e o dever moral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da ajuda mútua tão necessária para o combate da desigualdade nos municípios brasileiros.

São Gabriel do Oeste antes do lançamento do projeto se destacava no cenário turístico do estado através da festividade, já integrante do calendário estadual de eventos, "Festa do Leitão no Rolete". O evento que na época estava em sua 14ª edição, movimentava o comércio da região durante o mês de agosto. A visão geral do potencial do Município como destino para turismo de eventos abriu um leque de possibilidades para os gestores que buscavam uma forma de oportunizar alternativas para a geração de renda envolvendo a população e estimulando o crescimento e aquecimento do comércio na região.

A evasão da população durante os meses de novembro e dezembro de São Gabriel do Oeste causavam um grande impacto na economia local, fragilizada pela situação financeira e a inflação que em 2007 deu um salto mediante a alta dos produtos alimentícios. Não havia um atrativo na cidade que mantivesse os moradores durante as festividades do final de ano, lê-se aqui o Natal e o Ano Novo.

Dessa forma, ao potencializar a cidade como um polo de referência turística, buscou-se o crescimento interno onde a população agregou o novo evento com alternativas de geração de renda.

3.2 Resumo da Situação após da Implantação do Projeto

A partir da iniciativa e implantação do Projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste, o município fortaleceu os vínculos comunitários, promovendo a política da solidariedade através da participação maciça da população. O desenvolvimento local foi ampliado, implicando na integração social e econômica de grupos que estavam em uma situação desfavorável e hoje possuem trabalho e renda.

Atualmente, a Oficina do Luzes do Cerrado, possibilitou a contratação anual de artesãos que se dedicam na criação das peças que ornamentam a cidade. São milhares de lâmpadas e garrafas Pet que se tornaram arte nas mãos engenhosas e criativas de homens e mulheres que trabalharam para dar visibilidade ao maior evento turístico do Município.

De outro modo, o Projeto, despertou nos estudantes da cidade através de campanhas de conscientização, gincanas e o trabalho constante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

professores, uma sensibilidade para as questões ambientais e para a preservação do meio, que se converteram em estratégias que buscavam alcançar a sustentabilidade ambiental.

A estratégia implantada para a coleta de garrafas envolveu também a comunidade em geral que se tornou parte integrante do desenvolvimento da economia criativa no município.

O Município trabalhou na formatação e realização do evento, de forma organizada, abrindo para participação do processo licitatório às pequenas empresas de São Gabriel do Oeste. Este processo fomentou a formalização dos empreendedores que viram na festividade um novo implemento na renda familiar. A geração de novas empresas e o fortalecimento das capacidades e habilidades do povo são-gabrielense causou um impacto positivo nos aspectos econômicos da comunidade, ampliando os cases de sucesso nos ramos de confecção, vestuário, hotéis, bares e restaurantes.

Operadores e técnicos que trabalhavam na frente secundária da realização do Projeto Luzes do Cerrado, como eletricitas, instaladores de som e iluminação, carregadores, auxiliares de limpeza e transporte, também viram na formalização um meio de crescer e ampliar, tendo suas portas abertas para o crédito empresarial e as linhas de financiamento bancário.

Outra percepção nítida nas pessoas, foi a importância da recuperação das tradições natalinas, do espírito de confraternização, solidariedade e união que realçaram o sentimento de pertença na comunidade. Assim, a valorização trouxe consigo a sensibilidade da participação espontânea do povo, que nos meses festivos começaram a convidar seus parentes para visitarem a cidade, fazendo que São Gabriel do Oeste dobrasse sua população em dezembro, lotando os hotéis, bares e restaurantes.

São Gabriel do Oeste tornou-se então um polo difusor da cultura e da economia criativa através de um evento que mobiliza toda a sociedade, podendo ser visto deste sua logomarca de criação, onde vemos a influência da natureza da região, o bioma do Cerrado, até os produtos artesanais produzidos e comercializados durante o ano do Centro de Apoio ao Turista à Feira Cultural da cidade.

3.4 Potencial Turístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O projeto Luzes do Cerrado apresenta um aumento do fluxo turístico a cada ano, foram 15 mil visitantes vindos de outros estados em 2008 e mais de 50 mil em 2015. A inovação das atrações culturais, shows, decoração e o receptivo para que o mesmo público possa voltar e ver um novo Natal a cada ano são as razões do sucesso do evento que mostra a criatividade da comunidade local.

Com a perspectiva de alavancar e dar sustentabilidade ao potencial turístico, ressaltando o acolhimento entre anfitriões e visitantes durante todo o contexto social, ambiental e econômico do projeto, foram feitas inúmeras propostas que oportunizaram a São Gabriel do Oeste ser reconhecida como a cidade do maior evento natalino sul-mato-grossense.

Com o auxílio do Sebrae e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, houve o primeiro aporte de recursos para o evento em 2009, garantindo a divulgação a nível estadual do calendário de eventos de São Gabriel do Oeste.

Reiteramos também a questão ambiental do projeto, que retira do meio ambiente por ano cerca de 350 mil garrafas PET, sendo 4,5 milhões de garrafas já utilizadas nestes nove anos de projeto. É na promoção da conscientização das crianças nas escolas, entidades e projetos sociais que sempre se destaca a importância de se dar um destino correto à garrafa PET, protegendo o meio ambiente da poluição causada pelos materiais poliméricos.

Com isso, vê-se que o projeto foi bem estruturado, atendendo a questão da sustentabilidade, seja através de recursos financeiros, técnicos, de matéria-prima e comunitários, onde a Prefeitura Municipal promoveu iniciativas voltadas para o florescimento dos pequenos negócios, com efeito rápido e duradouro e um impacto concreto na qualidade de vida e na economia do povo são-gabrielense.

3. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Um dos principais desafios enfrentados foi dar visibilidade ao evento em âmbito estadual e nacional. Diferenciar o produto "Luzes do Cerrado" dos já vendáveis encontrados no trade turístico, como o Natal Luz de Gramado foi uma tarefa árdua, mas compensadora.

Contudo, São Gabriel do Oeste tem como sua maior característica o desenvolvimento econômico e social, resultado da agroindústria e comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fortes, fatores que apresentam o Município como destaque da região norte do Estado de Mato Grosso do Sul. Tal identidade econômica ofusca os potenciais turísticos e culturais que a cidade desenvolve, reduzindo a perspectiva de receita adicional durante períodos festivos.

Para fins desta licitação, é necessário a produção de uma campanha que promova e amplie a visibilidade do município de São Gabriel do Oeste como destino turístico durante o Luzes do Cerrado “O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste”.

Vale destacar que, para tanto, é de extrema importância que os valores institucionais sejam preservados e que os itens listados abaixo sejam empregados na composição da campanha a ser desenvolvida:

- Fixação do slogan: Luzes do Cerrado “O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste”;
- Informar, explicar e aproximar a população dos atos, programas e serviços de interesse público promovidos pela Prefeitura de São Gabriel do Oeste;
- Criar canais de comunicação que propiciem a expansão do produto “Luzes do Cerrado”;
- Exposição do potencial turístico do Município, tendo em vista o objetivo de que informações sobre os mesmos sejam recebidas pelo público-alvo;
- Criação e desenvolvimento de peças publicitárias em consonância com as novas tecnologias;
- Fortalecer a credibilidade do Poder Executivo e do Município;
- Posicionar o Município como destino turístico;
- Cumprir a obrigação legal do Poder Público de informar seus atos.

É indispensável, por meio da política de comunicação oficial, que a Prefeitura de São Gabriel do Oeste leve a todos, o conhecimento completo e transparente das obras executadas, dos serviços disponíveis e dos projetos que constam de seu Plano Plurianual, LDO e Orçamento, como instrumentos administrativos fundamentais para o bem-estar da população e o futuro do município.

O Município de São Gabriel do Oeste demonstra excelência na oferta e na manutenção dos serviços públicos, principalmente em comparação aos municípios com potencialidades econômicas semelhantes, contudo a população é crítica e exigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para a campanha objeto desta concorrência, as agências participantes devem focar no desenvolvimento de materiais que mostrem que São Gabriel do Oeste é um destino turístico sólido, elencando e enaltecendo a criatividade da decoração natalina ecológica, explorando as atividades culturais como apresentações de dança, música e shows como pontos adicionais; além de apresentar e destacar a qualidade de vida das pessoas que residem no Município.

4. ALCANCE E PÚBLICO ALVO

Por se tratar do município de São Gabriel do Oeste como destino turístico, a campanha deve ter alcance estadual e chegar a todos os públicos, já que a intenção é atrair visitantes para o Município.

5. VERBA E PERÍODO

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e período de veiculação de 30 (trinta) dias.

6. PREMISSAS

Tornar São Gabriel do Oeste em destino turístico durante o período natalino, envolvendo o projeto Luzes do Cerrado “O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste”.

Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massas e mídias alternativas. Deve ser apresentada para serem exploradas nos perfis de mídias sociais da prefeitura como o Facebook e o portal de internet.

7. PEÇAS

A Prefeitura de São Gabriel do Oeste sugere, como patamar, as seguintes peças para produção:

- Anúncio de Jornal;
- Outdoor;
- Folder;
- Banner de Internet (sites);
- Postagem para mídia social estática e animada (Facebook).
- Ação de conteúdo – TV inserção 30” programação regional.

As agências têm toda a liberdade para sugerir outras peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quaisquer dúvidas e maiores informações poderão ser esclarecidas no Centro Administrativo da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, por meio do telefone (67) 3295-2111.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de fevereiro de 2022.

Elton Luiz Vigilato Pereira

Chefe de Gabinete – PMSGO

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico

Hérica Menoli Pesarini Bortolini

Diretora de Comunicação – PMSGO

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2023, objetivando a contratação de agência de publicidade, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa _____.

I - CONTRATANTES: “Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Martimiano Alves Dias, nº. 1.211 – Bairro centro, São Gabriel do Oeste – MS – CEP 79490-000 – Fone (67)3295-2111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.389.588/0002-94 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____ nº. _____, Bairro _____ na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE (NOME), brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua xxxxx, n. xxx, São Gabriel do Oeste – MS, portador do RG xxx.xxx SSP/UF e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx; e a CONTRATADA o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____ SSP/____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº. 050/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2. A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3, I deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea “b”, do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 12.232, de 2010, Lei n. 8.666/93, e suas alterações e as demais disposições aplicáveis, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, registrando-se as informações relevantes.

3.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório, Edital de Tomada de Preços nº 002/2023 e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, a proposta da contratada e demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma reger a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de termo aditivo, salvo as hipóteses previstas no art. 65, parágrafo 8º da Lei n. 8.666/93.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, as mesmas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, salvo as hipóteses prevista no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.2. Entregar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.11. A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

5.1.12. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

5.1.13. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº. 12.232, de 2010.

5.1.13.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.1.13.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

5.1.13.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 5% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.13.2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

6.1.7. Acompanhar a execução dos serviços a serem efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ ().

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

7.3. O valor constante do item 7.1 poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020101	PREFEITURA – PMSGO
04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade de Ação Governamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.5. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestou a garantia de R\$ _____ (_____), correspondentes a 3% (três por cento) do valor do contrato, através de _____.

8.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término do contrato, quando, não havendo pendências, ele será restituído no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiro.

8.4. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das compensações cabíveis por perdas e danos verificados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9.1.1. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, bem como atesto de recebimento lançados no verso da nota fiscal.

9.1.2. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

9.2. Todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços da CONTRATADA ou de seus representantes serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISSQN. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.6. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

9.7. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá a vigência a partir da data de sua assinatura até de de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor empenhado;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo serviço.

12.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, podendo ainda ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

13.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente contrato.

13.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Gabriel do Oeste - MS, de de .

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei que não há no quadro de pessoal desta empresa empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE- MS

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1 - Oferecemos a concessão do desconto de ____% (____ por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o que dispõe a alínea “b”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

2 - Propomos ____% (____ por cento) de honorários de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea “c”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

3 - Propomos ____% (____ por cento) de honorários, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea “d”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

4 - Declaramos que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

5 - O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura identificada do representante legal da agência licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE